

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e sobre a examination de recursos no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa legislativa, pela Lei Orgânica do Município de Caicó-RN e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2024, que dispõe sobre a regulamentação ao acesso às informações e a aplicação da LAI no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência, acesso à informação e adequada tramitação e análise dos recursos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN, Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.184.664-XX, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação, o cumprimento das disposições da referida Lei e a examination dos recursos interpostos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, entre outras atribuições:

- I - garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II - monitorar a implementação da política de transparência e de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal;
- III - orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;
- IV - examinar, decidir e encaminhar os recursos administrativos interpostos pelos solicitantes de informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e normas correlatas;
- V - elaborar e encaminhar relatórios periódicos acerca do cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- VI - adotar medidas destinadas ao aprimoramento da transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 74515015